



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.157.133/0001-46, com sede na Linha dos Coqueiros, BR 153, Km 94, Interior, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.711-570, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **VALMIR PATZLAFF**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.134.728 e inscrito no CPF sob o nº 776.081.439-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 64/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 09/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato original nº 92/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, para o item nº 1 - Processo SCC nº 17925/2021 – SIE, item nº 2 Processo SCC nº 20240/2021 – SIE, item nº 3 Processo SCC nº 23999/2021 – SIE, item nº 4 Emenda Estadual Impositiva nº 1639/2021 – SIE e recursos próprios, item nº 5 Processo SCC nº 4842/2022 – SIE e item nº 6 Processo SCC nº 1295/2022 – SIE:

Item nº 1 - Obra de pavimentação asfáltica, na rua Meno Boll, em atendimento ao Processo SCC nº 17925/2021, – SIE, Portaria nº 417/2021 de 19/10/2021, conforme disposto no Anexo “E” deste Edital.

Item nº 2 – Obra de pavimentação asfáltica, na rua Dona Tereza Chittó (parte), em atenção ao Processo SCC nº 20240/2021 – SIE, Portaria nº 535/2021 de 29/12/2021, conforme disposto no Anexo “E” deste Edital.

Item nº 3 – Obra de pavimentação asfáltica, na rua Dona Tereza Chittó (parte), em atenção ao Processo SCC nº 23999/2021 – SIE, Portaria nº 535/2021 de 29/12/2021, conforme disposto no Anexo “E” deste Edital.

Item nº 4 – Obra de pavimentação asfáltica na Rua Ivanor dos Santos e Rua Vereador Nelson Antonio Gasparetto (parte) em atenção a Emenda Estadual Impositiva nº 1639/2021 – SIE e recursos próprios, conforme disposto no Anexo “E” deste Edital.

Item nº 5 - Obra de pavimentação asfáltica, na rua Estrada Rural sentido Linha Luciano (parte), em atenção ao Processo SCC nº 4842/2022 – SIE, Portaria nº 151/2022 de 11/04/2022, conforme disposto no Anexo “E” deste Edital.

Item nº 6 – Obra de pavimentação asfáltica, na rua Estrada Rural sentido Linha Luciano (parte), em atenção ao Processo SCC nº 1295/2022 – SIE, Portaria nº



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

151/2022 de 11/04/2022, conforme disposto no Anexo “E” deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, até 19/06/2023 conforme justificativa apresentada pela empresa e após a execução há necessidade da realização do devido trâmite administrativo (prestação de contas, medições, etc). A execução por parte da municipalidade implicou nos prazos de uma das pavimentações e a necessidade de intervenção com explosivos em outra rua implicou nos prazos, justificando dessa forma a necessidade de ajuste nos prazos de execução.

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, até 27/09/2023, em virtude de medições, prestações de contas, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

3.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **DANIEL JOCELIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 92/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 21 de fevereiro de 2023.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

---

**BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

---

**CIDIANE PEDRUSSI**

Testemunha

---

**RENATA ALVES DA SILVA CHAVES**

Testemunha

---

**DANIEL JOCELIO FANTIN**

Fiscal do Contrato

---

**LUAN PICININ SARTORI**

Fiscal do Contrato